



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicada a Portaria n.º 13 637, que constitui a comissão para o levantamento da carta geográfica de Angola.

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o mapa, inserto no *Diário do Governo* n.º 48, de 11 do corrente mês, da divisão do plano do mapa II pelas fases 1.ª e 2.ª do programa de execução do Plano de Fomento nas províncias ultramarinas.

Ministério do Ultramar:

Orçamento de receita e despesa para 1953 da missão hidrográfica de Angola.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 14 318 — Autoriza a Junta Nacional dos Resinosos a fixar preços mínimos de exportação em conformidade com as tendências dos mercados externos — Reduz as taxas estabelecidas para o pez e aguarrás pela Portaria n.º 11 001, quando aplicadas na exportação até 31 de Dezembro de 1953.

pas relativos ao programa de execução do Plano de Fomento nas províncias ultramarinas — divisão do plano do mapa II pelas fases 1.ª e 2.ª —, publicado pela Presidência do Conselho, Conselho Económico, no *Diário do Governo* n.º 48, 1.ª série, de 11 do corrente mês, existem divergências, que se rectificam pela forma a seguir indicada:

Na última coluna, «Total geral», é de «1 788», e não de «1 789», o total correspondente ao n.º 1) da alínea A) dos «Investimentos».

Na mesma coluna, o total respeitante ao n.º 1) da alínea B) dos «Investimentos» é de «2 176», e não, como está publicado, de «2 175».

Secretaria da Presidência do Conselho, 28 de Março de 1953. — O Chefe da Secretaria, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão hidrográfica de Angola

Orçamento de receita e despesa para 1953

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º — Dotação em conta da verba inscrita no capítulo 9.º, artigo 82.º, n.º 1), do orçamento do Ministério do Ultramar para 1953	1:450.000\$00
Artigo 2.º — Dotação inscrita no orçamento geral da província de Angola, nos termos do artigo 20.º, alínea b), n.º 3), do Decreto n.º 38 980, de 8 de Novembro de 1952, para 1953	1:500.000\$00
	2:950.000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º — Despesas com o pessoal	1:450.000\$00
Artigo 2.º — Despesas com o material	550.000\$00
Artigo 3.º — Pagamento de serviços e diversos encargos	950.000\$00
	2:950.000\$00

O Chefe da Missão Hidrográfica de Angola, *Manuel Afonso Dias*, capitão-de-fragata engenheiro hidrográfico.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 14 de Março de 1953. — Pelo Presidente, *Luis Silveira*.

Aprovado. — Em 26 de Março de 1953. — Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

PRESIDENCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declaração

Segundo comunicação do Gabinete do Ministério do Ultramar, a portaria publicada sob o n.º 13 637, no *Diário do Governo* n.º 168, 1.ª série, de 9 de Agosto de 1951, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria, saiu com inexactidões, devendo, por isso, considerar-se rectificada pela forma seguinte:

No n.º 13.º, onde se lê:

O pessoal da missão tem direito aos seguintes subsídios de campo:

deve ler-se:

O pessoal da missão tem direito aos seguintes subsídios de campo diários:

Na alínea a) do § 2.º do n.º 17.º, onde se lê:

Adjunto do chefe de brigada 2.500\$00

deve ler-se:

Adjunto do chefe de brigada 2.250\$00

Secretaria da Presidência do Conselho, 28 de Março de 1953. — O Chefe da Secretaria, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria, e o primeiro dos ma-